



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**EXERCÍCIO 2016**



**LEI Nº 718/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS/PA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2016.**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do município de Canaã dos Carajás para o exercício de 2016, no valor global de **R\$ 363.449.289,94 (Trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º**- O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos de Despesa detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento e classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 363.449.289,94 (Trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.



**Parágrafo Único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	<i>VALORES</i>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>373.870709,46</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	171.845.877,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.045.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.484.832,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.695.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.816.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	273.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.543.000,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-20.237.419,52</b>
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-20.237.419,52
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>363.449.289,94</b>



**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 363.449.289,94 (Trezentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 268.055.337,19 (Duzentos e sessenta e oito milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 95.393.952,75 (Noventa e cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - DESPESAS CORRENTES	301.734.727,46
2 - DESPESAS DE CAPITAL	55.714.562,48
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	6.000.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>363.449.289,94</b>

RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES
CÂMARA MUNICIPAL	19.276.531,05
PROCURADORIA MUNICIPAL	2.330.000,00
OUVIDORIA MUNICIPAL	150.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	8.528.300,00
CONTROLADORIA	529.021,19
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	4.757.741,71
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.677.988,42
SECRETARIA DE FINANÇAS	11.126.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	74.030.813,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORT E	7.470.213,87
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E DESENV. RURAL	5.970.796,06
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E DESENV. ECONÔMICO	1.789.728,17
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	6.842.770,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	77.390.741,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.003.210,99



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.946.251,00
FUNDEB	36.537.419,52
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	15.506.076,54
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.274.686,31
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4.514.000,00
FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.797.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>363.449.289,94</b>

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º**- Fica o Poder Executivo autorizado, excluídos os casos previstos nesta Lei, a abrir créditos suplementares, até o limite de **30% (TRINTA POR CENTO)** sobre o total da despesa nela fixada.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

**Art. 10º** - Ficam agregados ao orçamento do município os valores e indicativos constantes nos anexos a esta lei.

**Art. 11º** - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



**Parágrafo Único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 12º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em Exercício